

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Conselho de Ensino para Graduados e Conselho de Ensino de Graduação
Edital nº 169 CEG/CEPG 2020, de 13 de maio de 2020
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

e
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação
2020

A Presidente do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) e a Presidente do Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento do CEPG (artigo 2º, §1º, alínea 1.b) e do Regimento do CEG (artigo 2º, item V, alíneas (a) e (i)), e em acordo com a Política Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica regulamentada pela resolução conjunta CEG/CEPG 02/2018, tornam público o processo de concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, observados os termos deste Edital.

1 - DOS OBJETIVOS

1.1. A Política Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) tem por objetivos:

- I. estimular pesquisadores(as) a assumir o papel de orientadores(as) na formação de futuros(as) pesquisadores(as);
- II. incentivar estudantes de graduação a se envolverem com atividades científicas e tecnológicas de modo a beneficiar sua trajetória acadêmica e/ou profissional;
- III. instituir ações que tenham por intuito incrementar a iniciação científica e tecnológica de estudantes de graduação, entre as quais a articulação de iniciativas de formação, difusão de informações sobre diversas alternativas, análise das experiências em curso, bem como gestão de bolsas.
- IV. formalizar o vínculo de estudantes de graduação durante seu estágio de iniciação científica e tecnológica.

1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) têm o objetivo de apoiar as ações de iniciação científica e tecnológica por meio da concessão de bolsas a estudantes de graduação e da formalização do seu vínculo.

1.3. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da UFRJ tem o objetivo de despertar a vocação científica em estudantes de graduação, incentivando o surgimento de novos talentos e contribuindo para a formação de jovens investigadores mediante sua participação em projetos de pesquisa com conteúdos orientados para a produção ampla do conhecimento científico.

1.4. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFRJ tem o objetivo de estimular os estudantes de graduação nas atividades, metodologias e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e as práticas da inovação em projetos de pesquisa em todos os campos do saber na produção de tecnologias e inovação.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os recursos disponíveis para a concessão das bolsas oferecidas neste Edital são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-CNPq e PIBITI-CNPq) e da contrapartida oferecida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (PIBIC-UFRJ e PIBITI-UFRJ).

2.2. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da UFRJ.

2.3. A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFRJ ou entre o(a) bolsista e o CNPq.

2.4. O processo seletivo interno para as bolsas contemplará todas as áreas do conhecimento.

a. As bolsas do PIBITI-CNPq contemplarão projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, por determinação do próprio CNPq:

I. Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

II. Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

III. Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

IV. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

V. Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

VI. Pesquisa Básica, que contribuam em algum grau para alguma das áreas acima.

VII. Humanidades e Ciências Sociais, que contribuam em algum grau para alguma das áreas acima.

b. As bolsas do PIBIC-CNPq estão abertas a todas as áreas do conhecimento. Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020) entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico. Será assegurado que parte das bolsas sejam destinadas a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

- c. As bolsas da contrapartida UFRJ devem contemplar, preferencialmente, todas as áreas não priorizadas pela Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 do CNPq, de modo a contribuir, inclusive, para assegurar a exigência do item 1.3.2 da Chamada CNPq/PIBIC nº 10/2020.
- 2.5. Este edital tem vigência de 24 meses. As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser estendidas por mais 12 meses. O calendário é o estabelecido pelo CNPq.
- 2.6. É vedado acumular bolsa oferecida neste Edital com outra bolsa de outros programas da UFRJ, do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento.
- 2.7. É vedado ao bolsista do PIBIC/PIBITI ter vínculo empregatício.
- 2.8. Poderá ser concedida bolsa do PIBIC/PIBITI a estudante que faça estágio não-obrigatório desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) supervisor(a) do estágio e do(a) orientador(a) da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de investigação. O(A) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder, que poderá ser solicitada pela Divisão de bolsas da PR2 a qualquer momento. O disposto neste item se aplica também ao bolsista que inicie estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa do PIBIC/PIBITI.
- 2.9. O(A) bolsista poderá ser substituído(a):
- a. por desistência do(a) estudante;
 - b. a pedido do(a) orientador(a);
 - c. por não cumprimento das exigências deste Edital.
- 2.10. O Comitê do PIBIC/PIBITI poderá remanejar a quota da bolsa:
- a. por desistência do solicitante;
 - b. por não cumprimento das exigências deste Edital.
 - c. pela não indicação, no tempo hábil, do aluno bolsista na plataforma PIBIC-UFRJ.

3 – DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO(A)S SOLICITANTES

- 3.1. Poderão candidatar-se a até duas quotas de bolsas o(a)s docentes e o(a)s funcionário(a)s técnico-administrativos do quadro ativo da UFRJ.
- 3.2. O(A)s docentes aposentados da UFRJ, desde que não mantenham outro vínculo empregatício, poderão candidatar-se a somente uma quota de bolsa.
- 3.3. O(A) solicitante deverá ser portador(a) do título de Doutor(a), devidamente registrado em seu currículo Lattes/CNPq.
- 3.4. O(A) solicitante que indicar inserção tecnológica em seu projeto estará concorrendo à bolsa PIBITI.
- 3.5. O(A) solicitante assume o compromisso de atuar como consultor(a) ad hoc no processo de avaliação das solicitações de bolsas, sob pena de cancelamento de seu pleito, devendo acessar a plataforma PIBIC-UFRJ (pibic.ufrj.br), frequentemente, durante o período de avaliação a fim de verificar a necessidade de emissão de parecer.
- 3.6. Em caso de impedimento de atuar como consultor(a) ad hoc, o(a) solicitante deve requisitar sua dispensa ao Comitê do PIBIC/PIBITI (por meio do e-mail editalpibic@pr2.ufrj.br), em até cinco dias após a abertura do prazo para emissão de pareceres, informando justificativa pertinente. A dispensa somente será concedida em casos de conflito de interesse e doença grave impeditiva.
- 3.7. O(A) solicitante assume o compromisso de participar nas atividades da SIAC, quando convocado(a).

3.8. Em caso de impedimento de atuar nas atividades da SIAC, o(a) solicitante deve requisitar sua dispensa ao Comitê do PIBIC/PIBITI (por meio do e-mail editalpibic@pr2.ufrj.br), informando justificativa pertinente. A dispensa somente será concedida em casos de conflito de interesse e doença grave impeditiva.

3.9. O(A) solicitante deverá manter atualizados seu endereço eletrônico na plataforma do PIBIC/PIBITI, bem como seu currículo Lattes/CNPq.

4 – DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS

4.1. As solicitações de bolsas deverão ser efetuadas entre o dia 21 de maio de 2020 e às 23h59min do dia 6 de junho de 2020.

4.2. Para registrar a solicitação, aquele(a)s que atendem aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital devem acessar a plataforma PIBIC-UFRJ (pibic.ufrj.br) para:

a. cadastrar-se ou atualizar os dados pessoais, conforme o caso;
b. informar o link do currículo Lattes;
c. preencher o formulário de solicitação de bolsas com todas as informações solicitadas.

d. Caso seja orientador(a) de bolsa do PIBIC/PIBITI em vigência, observando o previsto no item 10.1 deste Edital, inserir o(s) relatório(s) de atividades feito(s) por cada bolsista ativo (relatório parcial) e revisado(s) pelo(a) próprio(a) solicitante;

e. Caso seja orientador(a) de bolsa do PIBIC/PIBITI em vigência, observando o previsto no item 10.1 deste Edital, emitir um parecer circunstanciado acerca do(s) relatório(s) do(a)s bolsista(s) ativos, aprovando ou não seu(s) desempenho(s);

f. fazer a solicitação de uma ou duas quotas de bolsas, respeitando os itens 3.1 e 3.2 deste Edital;

g. Declarar se seu projeto tem ou não inserção tecnológica, para concorrer no âmbito PIBITI;

h. Marcar, se for o caso, a opção da área e setores predominantes no projeto conforme o item 2.4 deste Edital;

i. inserir um único projeto de pesquisa, em formato “pdf”, contendo, obrigatoriamente (e somente) as seguintes seções: identificação (incluindo as informações marcadas no formulário de inscrição nos itens g e h), introdução (incluindo a fundamentação teórica), objetivos e metodologia. O projeto não deve ultrapassar 10 (dez) páginas (Fonte Times New Roman 12, folha A4, margens 3 cm, espaçamento 1,5), excluídas as referências bibliográficas;

j. registrar um plano de atividades de pesquisa com cronograma para cada bolsa solicitada, compatível com o projeto. O plano não deve ultrapassar 2000 (dois mil) caracteres, contabilizando os espaços.

4.3. No caso de projeto de pesquisa que envolva a participação de humanos ou de animais, o(a) solicitante deverá informar o registro de aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

4.4. No caso de ser docente aposentado(a) da UFRJ, o(a) solicitante deverá entregar à Coordenação do Comitê do PIBIC/PIBITI, até o dia 30 de junho de 2020, os seguintes documentos:

a. comprovante da condição de colaborador(a) voluntário(a) da UFRJ;

b. declaração de que não mantém vínculo empregatício com outra instituição.

5 – DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1. A avaliação das solicitações será realizada por dois consultore(a)s ad hoc designado(a)s pelo Comitê do PIBIC/PIBITI, observando-se o previsto nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital. Caso haja discordância entre as avaliações, será solicitada uma nova avaliação de um terceiro consultor.

5.2. A documentação a ser utilizada na avaliação das solicitações estará disponível para os consultore(a)s ad hoc na plataforma PIBIC-UFRJ após o encerramento do prazo de solicitação.

5.3. Essa documentação não será impressa e constará:

- a. das solicitações de bolsas registradas na plataforma PIBIC-UFRJ;
- b. dos links para o currículo Lattes do(a)s solicitantes;
- c. das informações fornecidas pelo(a)s solicitantes na plataforma PIBIC-UFRJ quanto a suas orientações de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento, especialização ou equivalente (como orientação de licenciando(a)s no caso da carreira EBTT);
- d. das informações fornecidas pelo(a)s solicitantes na plataforma PIBIC-UFRJ quanto a suas orientações de dissertações de mestrado e teses de doutorado;
- e. das informações quanto a suas participações na organização da Semana de Integração Acadêmica da UFRJ
- f. do projeto de pesquisa inserido na solicitação;
- g. do(s) plano(s) de atividades de pesquisa referente(s) à(s) bolsa(s) solicitada(s);
- h. do(s) relatório(s) de atividades do(a)s bolsista(s) PIBIC/PIBITI na vigência 2018-2020, quando for o caso, tanto os encerrados quanto os ativos.

5.4. As solicitações de um(a) mesmo(a) orientador(a) serão avaliadas em conjunto, cabendo uma única nota para a solicitação, independentemente de se tratar de solicitação de uma ou duas quotas de bolsas.

5.5. A nota final de cada solicitação será a soma ponderada de 7 (sete) critérios descritos abaixo e no anexo 1:

a. Nota com peso 20 (vinte), resultante da avaliação das informações constantes no currículo Lattes do(a) solicitante, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na produção científica e/ou experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos. O(a) docente que esteve em licença maternidade nos últimos dois anos no momento da solicitação da bolsa, terá um bônus de 5 pontos;

b. Pontuação referente ao fato do(a) solicitante ser bolsista de produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico do CNPq e/ou Cientista/Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ;

c. Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do(a) solicitante em atividades de pesquisa na graduação, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na sua experiência de orientação/coorientação de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento, especialização ou equivalente (como orientação de licenciando(a)s no caso da carreira EBTT);

d. Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do(a) solicitante em atividades de pesquisa na pós-graduação, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na sua experiência de orientação/coorientação de dissertações de mestrado e teses de doutorado;

e. Nota com peso 3,5 (três e meio), resultante da avaliação dos relatórios das atividades desenvolvidas pelo(a)s bolsista(s) do PIBIC/PIBITI do edital em vigência, bem como da participação do(a)s orientando(a)s, bolsistas ou não, na Jornada Giulio

Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, nos anos de 2018 e 2019;

f. Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do(a) solicitante na organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, nos anos de 2018 e 2019;

g. Nota com peso 5 (cinco), resultante da avaliação do projeto único de pesquisa e do plano de atividades de pesquisa de cada bolsa solicitada.

5.6. O(A) solicitante que esteja pela primeira vez pleiteando bolsas do PIBIC/PIBITI e que tenha até 2 (dois) anos de conclusão do doutorado ou até 2 (dois) anos de vínculo com a UFRJ receberá a pontuação máxima do item 5.5.e.

5.7. Todas as informações prestadas pelo(a) solicitante estarão sujeitas à comprovação.

5.8. Qualquer informação não verídica prestada pelo(a) solicitante que implique, de alguma forma, em vantagem para o mesmo levará à automática eliminação da solicitação, sem possibilidade de recurso.

5.9. O(A)s consultore(a)s ad hoc devem concluir a avaliação completa das solicitações designadas até às 23h59min do dia 30 de junho de 2020.

5.10. A distribuição da primeira quota de bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da nota final de cada solicitação, observadas a modalidade da bolsa, até o limite de 320 pontos.

5.11. A concessão de bolsas, mesmo para aqueles que alcançarem o mínimo de 320 pontos, dependerá da disponibilidade de quotas. A distribuição será iniciada pela quota respectiva PIBIC ou PIBITI de bolsas CNPq, alternando, sempre que necessário, com a quota da UFRJ, observadas as áreas e setores escolhidos.

5.12. As solicitações de bolsas PIBITI não contempladas devido ao total preenchimento da quota desta modalidade de bolsa passarão a concorrer a bolsas PIBIC de acordo com as regras deste Edital.

5.13. A concessão da segunda quota de bolsa dependerá da disponibilidade de bolsas e atenderá a mesma ordenação descrita no item 5.10.

5.14. 12% do total de quotas de bolsas serão utilizadas como reserva técnica para o Comitê do PIBIC/PIBITI realizar os ajustes necessários no processo inicial de concessão de bolsas

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados da avaliação das solicitações, com a pontuação preliminar será divulgada na plataforma PIBIC-UFRJ a partir do dia 16 de julho de 2020.

7 – DOS PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO DE RESULTADO

7.1. O pedido de reavaliação de solicitação não atendida deverá ser encaminhado ao Comitê do PIBIC/PIBITI mediante recurso.

7.2. O(A) solicitante deverá registrar o recurso na plataforma PIBIC-UFRJ até às 23h59min do dia 20 de julho de 2020.

7.3. O recurso, a ser julgado pelo Comitê do PIBIC/PIBITI, com ou sem a participação de consultore(a)s ad hoc, somente será considerado quando houver argumentação clara e objetiva sobre erros detectados na pontuação atribuída, com base nas informações disponíveis no momento de submissão da proposta, sujeito ao envio de comprovantes.

7.4. Os resultados da avaliação dos recursos, bem como as notas finais das solicitações (conforme prevista nos itens 5.10 a 5.14), o número de cotas, a modalidade e a fonte dos recursos das bolsas concedidas serão divulgados na plataforma PIBIC-UFRJ a partir do dia 31 de julho de 2020.

8 – DAS INDICAÇÕES DO(A)(S) BOLSISTA(S)

8.1. O(A) solicitante deverá indicar, para cada quota de bolsa que lhe for concedida, estudante de graduação que atenda e mantenha durante o período de bolsista as duas exigências a seguir:

- a. ter matrícula ativa em curso de graduação;
- b. ter coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 6,0 (seis).

8.2. O(A) solicitante deverá destinar a quota de bolsa PIBIC/PIBITI-UFRJ que lhe for concedida apenas a estudante da UFRJ. No caso de quota de bolsa PIBIC/PIBITI-CNPq, poderá ser indicado(a) estudante da UFRJ ou de outra Instituição de Ensino Superior.

8.3. Não poderá ser destinada bolsa a estudante que, já tendo sido bolsista do PIBIC/PIBITI, tenha sido excluído por não cumprimento das exigências do Programa, não tenha entregue os relatórios de atividades ou teve seu desempenho não aprovado pelo(a) orientador(a) (itens 9.2 e 9.3 deste Edital);

8.4. Para registrar as indicações, o(a) solicitante deverá acessar a plataforma PIBIC-UFRJ e fornecer, de forma completa e precisa, os seguintes dados do(a)(s) bolsista(s):

- a. CPF;
- b. nome completo;
- c. dados bancários – obrigatoriamente conta corrente do Banco do Brasil S/A (não pode ser conta de terceiros, conta conjunta ou conta poupança);
- d. link do currículo Lattes;
- e. DRE (no caso de ser discente externo informar 0)
- f. endereço eletrônico (o CNPq solicita que se evite a utilização do servidor “HOTMAIL”).

8.5. Para registrar as indicações, o(a) solicitante deverá informar também o título do projeto, o código de área (CNPq) em que o projeto se enquadra, bem como outros dados relevantes solicitados.

8.6. No caso de discente externo(a) à UFRJ, deverá ser entregue via o e-mail editalpibic@pr2.ufrj.br, até o quinto dia do mês da indicação, e sempre que solicitado durante a vigência deste edital, a cópia atualizada do Boletim Escolar do(a) estudante e seu termo de compromisso devidamente assinado.

8.7. A documentação do(a)(s) estudante(s) externo(a)s à UFRJ ficará em poder do(a) orientador(a).

8.8. Não havendo indicação de bolsista no prazo estabelecido, ou havendo cancelamento sem substituição de bolsista no mesmo mês do cancelamento, a bolsa será transferida para outro(a) orientador(a), seguindo os critérios estabelecidos nos itens 5.10 a 5.13 deste Edital.

8.9. A substituição de bolsista efetivada até 23h59min do 8º (oitavo) dia de cada mês será implementada para pagamento no mês seguinte, isto é, com vigência a partir do mesmo mês; a partir do 9º (nono) dia de cada mês, será implementada para pagamento a partir do 2º (segundo) mês de substituição, ou seja, com vigência no mês seguinte.

8.10. Não haverá substituição de bolsistas nos meses de julho e dezembro.

8.11. Todo(a) solicitante que obtiver pontuação igual ou superior a 320 pontos poderá também pleitear, sem prejuízo dos já contemplados com bolsa, a participação no PIBIC/PIBITI de até 2 (dois) estudantes de graduação que estejam desenvolvendo atividade de pesquisa, ou que tenham interesse em desenvolvê-la, dispostos a participar de forma voluntária (sem bolsa).

8.10. Para indicar estudante voluntário(a), o(a) solicitante deve ter em conta as exigências que constam do item 8.1.a deste Edital. O(A) estudante voluntário(a) será considerado(a) como inscrito(a) no PIBIC/PIBITI somente após assinar um termo de aceitação da sua condição de não bolsista.

8.11. Para registrar a indicação do(a)s estudante(s) voluntário(a)(s), o(a) solicitante deverá acessar a plataforma PIBIC-UFRJ e fornecer, de forma completa e precisa, os seguintes dados do(a)(s) aluno(a)(s):

- a. CPF;
- b. nome completo;
- c. link do currículo Lattes;
- d. endereço eletrônico;
- e. DRE.

8.12. Para registrar a indicação do(a)s estudante(s) voluntário(a)(s), o(a) solicitante deverá informar também o título do projeto, o código de área (CNPq) em que o projeto se enquadra, o plano de atividades de pesquisa, bem como outros dados relevantes.

8.13. O(a)s estudantes voluntário(a)s somente poderão ser indicado(a)s após a primeira distribuição e alocação de todas as bolsas disponíveis.

8.14. Com exceção do recebimento da bolsa, o(a)s estudantes voluntário(a)s possuem os mesmos direitos e deveres que o(a)s estudantes bolsistas.

8.15. A Pró-Reitoria emitirá declaração de participação em projetos de iniciação científica para todo(a)s o(a)s inscrito(a)s no PIBIC/PIBITI (bolsistas e voluntários), mediante solicitação pelo e-mail: pibic@pr2.ufrj.br.

9 – DOS COMPROMISSOS DO(A)(S) BOLSISTA(S)

9.1. O(A) bolsista compromete-se a:

- a. estar com matrícula ativa em curso de graduação e com CRA maior ou igual a 6,0 durante todo o período da bolsa;
- b. dedicar um mínimo de 20 horas semanais ao previsto no plano de atividades de pesquisa;
- c. observar o disposto nos itens 2.6, 2.7 e 2.8 deste Edital;
- d. fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/PIBITI-UFRJ ou do PIBIC/PIBITI-CNPq nas publicações e trabalhos que apresentar;
- e. apresentar trabalho na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, bem como em outros eventos promovidos pela Pró-Reitoria e pelo Comitê do PIBIC/PIBITI;
- f. manter atualizado o seu endereço eletrônico na plataforma PIBIC-UFRJ e SIGA;
- g. ter registrado e manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes/CNPq, incluindo a informação explícita, em Atuação Profissional/Vínculo Institucional com a UFRJ, do nome do orientador, do projeto e do período e modalidade da bolsa
- h. devolver à UFRJ ou ao CNPq, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa;

i. no caso de bolsistas PIBIC/PIBITI-CNPq, aceitar o termo de concessão eletrônico do CNPq até o dia 15 do mês da indicação;

j. apresentar relatório de atividades, seguindo o modelo disponível na página da Pró-Reitoria e na plataforma PIBIC-UFRJ, por ocasião da solicitação de novas bolsas pelo(a) orientador(a) (relatório parcial) e no encerramento da bolsa em qualquer circunstância (relatório final);

I. o relatório de atividades do(a) bolsista que estiver indicado no fim da vigência deve ser registrado pelo(a) orientador(a) na plataforma PIBIC-UFRJ, impreterivelmente, até 8 de agosto do ano corrente;

II. para o bolsista que for desligado(a) do PIBIC/PIBITI, o relatório final de atividades deve ser registrado na plataforma PIBIC-UFRJ, pelo(a) orientador(a), até o dia 10 do mês seguinte;

9.2. O descumprimento de qualquer compromisso listado no item 9.1 deste Edital implicará o cancelamento da condição de bolsista, com transferência da bolsa para outro(a) estudante e a inclusão do(a) estudante na lista de inapto(a)s para o recebimento de bolsa do PIBIC/PIBITI pelo restante da atual (2020-2022) e pela próxima vigência.

9.3. O(A) bolsista que tiver seu relatório e seu desempenho reprovados pelo(a) orientador(a) ficará inelegível para bolsa do PIBIC/PIBITI pelo restante da atual (2020-2022) e pela próxima vigência;

I. o(a) bolsista que tiver seu relatório de desempenho reprovado pelo(a) orientador(a) será notificado(a) através do endereço de e-mail cadastrado na plataforma PIBIC-UFRJ e terá 15 dias para entrar com recurso contra essa reprovação

II. o recurso será julgado por pareceristas ad hoc indicados pelo Comitê do PIBIC/PIBITI.

10 – DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

10.1. O(A) orientador(a) compromete-se a:

a. escolher e indicar, como bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos;

b. orientar a iniciação do(a) bolsista no método científico ou inseri-lo(a) no processo de desenvolvimento tecnológico e de inovação (no caso da bolsa PIBITI);

c. participar das sessões da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, obrigatoriamente naquelas em que o(a)s bolsista(s) apresentarem trabalhos;

d. cadastrar-se e disponibilizar-se a participar como avaliador(a) de resumos, avaliador(a) de painéis, coordenador(a) de sessão, representante de unidade ou qualquer outra função na organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, nos anos de 2020 e 2021.

e. incluir os nomes do(a)s bolsistas sob sua orientação como coautore(a)s de publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, se elaborados com a participação efetiva do(a)s mesmo(a)s, mencionando a condição de bolsista e modalidade da bolsa;

f. não transferir a orientação do(a)s bolsistas para outro(a) orientador(a) sob qualquer circunstância, devolvendo a(s) quota(s) de bolsa(s) para o Comitê do PIBIC/PIBITI nos casos de eventual impedimento da orientação;

g. manter atualizado o endereço eletrônico na plataforma PIBIC-UFRJ;

h. manter sob sua guarda comprovante de matrícula de estudante(s) externo(a)s à UFRJ, sempre atualizado;

i. manter atenção, se o aluno bolsista está satisfazendo os critérios para continuar sendo bolsista;

j. notificar ao Comitê PIBIC/PIBITI da condição de licença maternidade de seu bolsista para que a instrução normativa cabível seja implementada;

l. orientar e conferir que o bolsista registre em seu currículo lattes a condição de bolsista, conforme item 9.1g;

m. notificar, ou fazer notificar, ao Comitê PIBIC/PIBITI qualquer condição que o impeça de continuar a orientação (vacância, aposentadoria, falecimento);

n. registrar, na plataforma PIBIC-UFRJ, os relatórios de atividades do(a)s bolsistas sob sua orientação, no modelo disponível na página da PR2 e na plataforma PIBIC-UFRJ

I. Relatório Parcial: no momento de solicitação de novas bolsas do PIBIC/PIBITI (item 4.2.d);

II. Relatório Final: no momento do desligamento do(a) bolsista por qualquer motivo, até o dia 8 do mês seguinte;

III. Relatório Final: no encerramento da bolsa, pelo fim da vigência, até 8 de agosto de cada ano;

IV. O orientador deve também registrar na plataforma PIBIC-UFRJ, concomitante com o relatório de atividades, um parecer circunstanciado acerca do(s) relatório(s) do(a)s bolsista(s), aprovando ou não seu desempenho, conforme modelo disponibilizado na plataforma PIBIC-UFRJ;

10.2. O descumprimento de qualquer compromisso listado no item 10.1 implicará o cancelamento da bolsa, na transferência da quota para outro solicitante nos termos dos itens 5.10 a 5.13 e na sua inclusão na lista dos inaptos a participar como solicitante de bolsas no próximo Edital Institucional PIBIC/PIBITI.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Coordenação do Comitê do PIBIC/PIBITI se reserva o direito de, em função de necessidades operacionais, mudar as quotas concedidas de PIBIC-PIBITI/CNPq para PIBIC-PIBITI/UFRJ e vice-versa.

11.2. O registro da solicitação implicará a aceitação integral das normas deste Edital.

11.3. Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

11.4. Somente serão implementadas bolsas de solicitantes que não estejam em pendência de aprovação de relatório final da Edição 2018-2020 do Edital PIBIC/PIBITI.

11.5. Situações não previstas neste Edital serão decididas pela Coordenação e pelo Comitê do PIBIC/PIBITI.

11.6. Informações podem ser obtidas na página da PR-2 (<http://www.pr2.ufrj.br/>), na página do PIBIC/PIBITI (<http://www.pr2.ufrj.br/pibic>) e pelo e-mail editalpibic@pr2.ufrj.br.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2020.

Profª. Gisele Viana Pires	Profª. Denise Maria Guimarães Freire
Presidente do Conselho de Ensino de Graduação	Presidente do Conselho de Ensino para Graduados

ANEXO 1

A	Currículo do(a) solicitante (7 a 10 pontos)	As notas do currículo do(a)s solicitantes devem ser pontuadas de 7 a 10 de acordo com a produção informada no currículo lattes
B	Bolsas PQ, DTI, CNE, JCNE (0 a 50 pontos)	PQ/DTI Sênior = 50 pontos PQ/DTI 1A = 50 pontos PQ/DTI 1B = 45 pontos PQ/DTI 1C = 40 pontos PQ/DTI 1D = 35 pontos PQ/DTI 2 = 30 pontos CNE = 15 pontos JCNE = 10 pontos No caso de concomitância das bolsas PQ/DTI e CNE/JCNE, o somatório das pontuações não pode ultrapassar 50 pontos
C	Atuação do(a) solicitante na graduação nos últimos 5 anos (0 a 10 pontos)	Orientações/coorientações concluídas de IC e trabalhos de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento, especialização ou equivalente 5 ou mais = 10 pontos 2 a 4 = 5 pontos 1 = 2 pontos 0 = 0 ponto
D	Orientação/coorientação concluída de Mestrado e Doutorado nos últimos 5 anos (0 a 10 pontos)	Nenhuma orientação/coorientação = 0 ponto Orientação/coorientação só Mestrado ou só Doutorado = 5 pontos Orientação/coorientação de Mestrado e Doutorado = 10 pontos
E	Bolsa PIBIC 2018/2020 (0 a 10 pontos)	Relatório(s) – 0 a 10 pontos (cada relatório faltante: - 1 ponto)
E	Participação do(a)(s) estudantes (s) nas Jornadas 2018 e 2019 (0 a 10 pontos)	2018 e 2019 (todas as participações) = 10 pontos 2018 ou 2019 (todas as participações) = 5 pontos Nem 2018 nem 2019 = 0 ponto
F	Participação do(a) solicitante nas Jornadas 2018 e 2019 (0 a 20 pontos)	Para cada ano (2018 e 2019) pontuar somente o maior. A nota final do item é a soma dos 2 anos. Comitê PIBIC ou organizador da JIC = 10 pontos Coord. Centro = 8 pontos Coord. Unidade = 6 pontos Coord. Sessão = 2 pontos Aval. Sessão = 2 pontos Parec. resumo = 1 pontos Nada = 0 ponto
G	Solicitação PIBIC (0 a 20 pontos)	Projeto de Pesquisa (0 a 10 pontos) Plano(s) de Atividades (0 a 10 pontos)

$$\text{PONTUAÇÃO TOTAL} = 20A+B+2C+2D+3,5E+2F+5G$$

ANEXO 2

CRONOGRAMA

- * Lançamento do Edital - 18 de maio de 2020
 - * Período de solicitação - 21 de maio a 6 de junho de 2020
 - * Avaliação das solicitações pelos avaliadores ad hoc – 15 a 30 de junho de 2020
 - * Comunicação do resultado das avaliações - 16 de julho de 2020
 - * Período de recursos - 17 a 20 de julho de 2020
 - * Resultado final - a partir de 31 de julho de 2020
- * Indicação de bolsista – 1 a 8 de agosto de 2020 para implementação da bolsa a partir de agosto e 9 de agosto a 8 de setembro de 2020 para implementação da bolsa a partir de setembro.

Publicado do Boletim UFRJ Nº 21, de 21 de maio de 2020.